

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA**

## **ACTA N.º 15**

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 10-08-2009.**

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Maurício Teixeira Marques, com a participação dos Vereadores Senhores Óscar José Marques Simões, Pedro Miguel Marques Carpinteiro, Ernesto Fonseca Coelho e António Ralha Ribeiro. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos.

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas das Senhoras Vereadoras Maria Teresa Morgado Martins e Maria da Graça Teixeira Simões Ferreira, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente via telefone.-----

#### **PONTO I**

#### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

----- **Senhor Joaquim Nogueira da Cruz – Vila Nova** -----

----- Este munícipe, que se fazia acompanhar de outros familiares, veio expor um assunto relativo a uma campa no cemitério da Carvoeira. -----

----- A campa n.º 13 do 3º talão, foi concessionada Eduardo da Silva Ferreira e há cerca de quinze anos foi requerida por Maria dos Santos Alves, a colocação de uma pedra mármore, aquando do falecimento de um dos herdeiros. -----

----- Agora, com o falecimento de outra descendente, os munícipes aqui presentes, como herdeiros, querem que aquela pedra mármore seja retirada, para que possam colocar outra.-----

----- Dado que a outra parte alega que existe um documento escrito em que autorizam a colocação da referida campa e que a sepultura lhe pertence, pretendem saber concretamente qual a situação, já que, segundo afirmam, nunca assinaram a dita autorização. -----

----- **Senhor Presidente da Câmara** -----

----- Relativamente a esta matéria, o Senhor Presidente esclareceu que todas as sepulturas são propriedade da Câmara Municipal, estas não são vendidas, mas sim concessionadas a determinada pessoa que dela vai fazendo uso e vai sendo transmitida para os herdeiros legítimos; no caso de não existirem reverte a favor da Câmara Municipal. Esta pode ainda a todo o tempo retirar aquela concessão. -----

----- Consultado o processo, verifica-se que existe um licenciamento requerido por Maria dos Santos Alves, de 1996, para colocação de pedra mármore, do qual consta um documento onde os descendentes declaram autorizar esta pretensão. -----

----- Como agora os restantes herdeiros pretendem que seja retirada para poderem colocar outra e não existindo entendimento entre as partes, será necessário verificar a legalidade da situação.-----

----- Quanto à autorização, ela efectivamente existe, consta do processo de licenciamento e será facultada cópia aos respectivos interessados, para que possam tomar as medidas que entendam necessárias, de uma vez que estes afirmam que nunca a assinaram. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, que os serviços respectivos analisem o assunto, para verificar da legalidade da situação, no que se refere à colocação da outra campa. -----

**PONTO II**

**INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

----- Deu conhecimento e convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes na inauguração do relvado sintético do Campo da Serra, no dia 15 de Agosto, pelas 14.30 horas. -----

### **PONTO III**

#### **INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO**

----- **Senhor Vereador Pedro Miguel Marques Carpinteiro** -----

----- Apresentou a seguinte proposta: -----

**Colocação de sinalização de limite de velocidade de 40 Km/h, nos aglomerados urbanos**-----

----- O Senhor Vereador propôs que seja colocada sinalização de limite de velocidade, no limite dos aglomerados urbanos do concelho, que ainda se verifique necessária.-----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

----- Continuando a sua intervenção, informou que de acordo com a solicitação do IPJ, a autarquia vai associar-se ao Dia Internacional da Juventude, que se comemora no dia 12 de Agosto, com a disponibilização do acesso gratuito ao Espaço Internet, ao Museu do Moinho Vitorino Nemésio e ao Parque de Campismo Municipal, para jovens dos 12 aos 25 anos. -----

----- Deu conhecimento que o atleta do Clube de Karaté Shukokai de Penacova, Carlos Marques, que participou no Campeonato Europeu, realizado em Poftdam, na Alemanha, conquistou a Medalha de Bronze na prova Kumite por equipas, e a título individual classificou-se no 4º lugar da geral e deixou uma palavra de apreço e parabéns pelos resultados alcançados e pelo trabalho desenvolvido. -----

### **PONTO IV**

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **4.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

**4.1.1 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI 139/89, DE 28 DE ABRIL.**-----

**1** – Manuel da Silva dos Santos, residente na Travessa da Cova do Barro nº 5 no lugar e freguesia de Figueira de Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à Lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 902, numa área de 3600 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada Lavegada, no lugar de Telhado, freguesia de Figueira de Lorvão, deste Concelho.-----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município e com base na informação do PDM, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a lavoura contínua, ser efectuada segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

**2.** – Libério Simões Santos, residente na Rua Principal nº 19 no lugar de Vale da Formiga, freguesia de Carvalho – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 12893, numa área de 1700 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada Vale de Aveledo, no lugar de Vale da Formiga, freguesia de Carvalho, deste Concelho.-----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município e da CCDRC o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a lavoura contínua ser efectuada segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

**3** – Libério Simões Santos, residente na Rua Principal nº 19 no lugar de Vale da Formiga, freguesia de Carvalho – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 12219, numa área de 1000 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada Vale da Velha, no lugar da Mata, freguesia de Carvalho, deste Concelho.-----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município e da CCDRC o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a lavoura contínua ser efectuada segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

**4** – Libério Simões Santos, residente na Rua Principal nº 19 no lugar de Vale da Formiga, freguesia de Carvalho – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 13075, numa área de 1000 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada Ribeira do Aveledo, no lugar de Ribeira de Aveledo, freguesia de Carvalho, deste Concelho.-----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município e da CCDRC o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a lavoura contínua ser efectuada segundo as curvas de nível. Salienta-se

ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

**5** – Eugénio da Cruz Peixinho, residente na Rua do Cabeço nº 10, no lugar de Lourinhal, freguesia de Carvalho – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artº matricial nº 9500, numa área de 1490 m2, na propriedade denominada por Caniços, no lugar de Seixo, freguesia de Carvalho, deste Concelho. -----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município e da CCDRC o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a lavoura contínua ser efectuada segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

**6**-Arsénio Simões Carvalho, residente em Gondelim, freguesia de Carvalho, deste Concelho de Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo nº 5028, numa área de 2790 m2, na propriedade denominada “VALE DO COVO”, no lugar de Gondelim, da freguesia de Penacova, deste Concelho. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida, ser autorizada segundo as curvas de nível, com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salienta-se ainda, a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

**7**-Arsénio Simões Carvalho, residente em Gondelim, freguesia de Carvalho, deste Concelho de Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo nº 5026, numa área de 4990 m2, na propriedade denominada “VALE DO COVO”, no lugar de Gondelim, da freguesia de Penacova, deste Concelho. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida, ser autorizada segundo as curvas de nível, com base na informação do PDM, nas especificidades do local e na legislação em vigor na matéria. Salienta-se ainda, a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

## **4.2 - SECÇÃO FINANCEIRA**

### **4.2.1 - Situação Financeira.-----**

----- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07/08/2009, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 2.724.305,39 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco euros e trinta e nove cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.522.309,57 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil trezentos e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 201.995,82 (duzentos e um mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e dois cêntimos). -----

#### **4.2.2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE, PARA APOIO À DESLOCAÇÃO AO "ENCONTRO DE BANDAS NO CONCELHO DE MORTÁGUA". -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 200,00 Euros (duzentos euros), à Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, para apoio à deslocação ao “Encontro de Bandas no Concelho de Mortágua”. -----

#### **4.2.3 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FÁBRICA DA IGREJA DE PARADELA DA CORTIÇA, PARA APOIO À CONSERVAÇÃO REPARAÇÃO DA CAPELA DA SOBREIRA - AQUISIÇÃO DE RELÓGIO. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 597,50 Euros (quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), à Fábrica da Igreja de Paradela da Cortiça, para apoio à conservação da Capela da Sobreira para aquisição de relógio. -----

----- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ernesto Fonseca Coelho. -----

#### **4.2.4 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO, PARA APOIO ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.896,56 Euros (cinco mil, oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), à Fundação Mário da Cunha Brito, para apoio a obras de construção da Creche. -----

----- Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ernesto Fonseca Coelho. ---

**4.2.5 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CASA DO POVO DE PENACOVA, PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA A FILARMÓNICA. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros), para a Casa do Povo de Penacova, para apoio à aquisição de instrumento musical para a Filarmónica.-----

**4.2.6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTITRADIÇÕES DE 2009. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.000,00 Euros (quatro mil euros), à Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, para apoio à realização do Festitradições de 2009.-----

**4.2.7 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O MOCIDADE FUTEBOL CLUBE - RANCHO FOLCLÓRICO "OS UNIDOS", PARA APOIO À DESLOCAÇÃO A ARRONCHES E CINFÃES DO MINHO. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 880,00 Euros (oitocentos e oitenta euros), ao Mocidade Futebol Clube – Rancho Folclórico “Os Unidos”, para apoio à deslocação a Arronches e a Cinfães do Douro.-----

**4.2.8 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O RANCHO TÍPICO DE MIRO - OS BARQUEIROS DO MONDEGO, PARA APOIO À DESLOCAÇÃO A OEIRAS. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 448,00 Euros (quatrocentos e quarenta e oito euros), ao Rancho Típico de Miro – Os Barqueiros do Mondego, para apoio à deslocação a Oeiras. -----

**4.2.9 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O RANCHO FOLCLÓRICO DE PENACOVA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTITRADIÇÕES 2009. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.000,00 Euros (quatro mil euros), ao Rancho Folclórico de Penacova, para apoio à realização do Festitradições 2009. -----

**4.2.10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O UNIÃO POPULAR DE CHELO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTITRADIÇÕES 2009. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.000,00 Euros (quatro mil euros), ao União Popular de Chelo, para apoio à realização do Festitradições 2009. -----

**4.2.11 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA, PARA APOIO A OBRAS DE AMPLIAÇÃO E RESTAURO DO EDIFÍCIO SEDE. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 743,60 Euros (setecentos e quarenta e três euros e sessenta centimos), à Casa do Povo de S. Pedro de Alva, para apoio a obras de ampliação e restauro do edifício sede. -----

**4.2.12 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O CLUBE DE KARATE DE PENACOVA, PARA APOIO À DESLOCAÇÃO AO "ESTÁGIO NACIONAL DE KARATE SHUKOKAI".-----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 760,00 Euros (setecentos e sessenta euros), Clube de Karate de Penacova, para apoio à deslocação ao “Estágio Nacional de Karate Shukokai”. -----

**4.2.13 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA, PARA PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL. -----**

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.246,99 Euros (mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove centimos), ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, para pagamento da quota anual referente a 2009. -----

**4.2.14 - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, PARA BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL. -----**

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 65 da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de 9.660,00 Euros (nove mil seiscentos e sessenta euros), relativo a beneficiação da rede viária florestal (freguesia de Penacova e Carvalho).

**4.2.15 - PAGAMENTO DE FACTURA DA EMPRESA PT COMUNICAÇÕES, SA. -----**

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da factura n.º 1501226749, de 24/6/2009, da PT Comunicações, S.A., no montante de 83,80 Euros (oitenta e três euros e oitenta cêntimos).-----

#### **4.2.16 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA AAS - ÁGUA.AR.SOLO - SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO AMBIENTAL - INCUBADORA DA WRC CÚRIA TECNOPARQUE.**-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de prestação de serviços de consultoria relativo elaboração de projectos de candidatura ao Programa “Política de Cidades – Parceria para a Regeneração Urbana – 2º Concurso”, no montante de 3.500 Eur (três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à fase de aprovação da candidatura.-----

### **4.3 – NOTARIADO**

#### **4.3.1 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 17 DE ABRIL DE 2009 - EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA OBRA "ESTRADA DE LIGAÇÃO EN 17/IP3 (NÓ DE LORVÃO) - IC7 (S.P.A) - VARIANTE DE MIRO".**-----

----- Na sequência do ofício da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais, datado de 28/07/2009, deverá ser rectificada a deliberação da Câmara Municipal de 17 de Abril de 2009, de modo a passar a constar o seguinte:-----

- 1) **Parcela nº 25** – Parcela de terreno, com a área de 522 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fonte do Miro, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 4339, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 959, a confrontar a norte e sul com Abílio Pinheiro Morgado, nascente com barroca e poente com António Henriques da Glória, da titularidade de Maria Iva Pinheiro Oliveira Cruz.-----  
Esta parcela insere-se na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Penacova (PDM) em “Espaço Florestal”, na categoria de “Área Florestal de Produção”, destinando-se primordialmente à exploração silvícola.-----
- 2) **Parcela nº 30** – Parcela de terreno, com a área de 263 m2, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fonte do Miro, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 4342, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1776, a confrontar a norte com Alípio Alves, nascente com viso, sul com Manuel de Oliveira Nogueira e poente com barroca, da titularidade de Maria Rosa Oliveira Alves casada na comunhão de adquiridos com Carlos Henriques António.-----  
Esta parcela insere-se na Planta de Ordenamento do PDM em “Espaço Florestal”, na categoria de “Área Florestal de Produção”, destinada primordialmente à exploração silvícola.-----

- 3) **Parcela nº 42** – Parcela de terreno, com a área de 40 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Lomba do Alva de Cima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 4216, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com José Lopes Serra, nascente com caminho, sul com António dos Santos Nogueira e poente com Manuel de Oliveira Nogueira, da titularidade de Herdeiros de Joaquim Nogueira de Andrade. Esta parcela insere-se na Planta de Ordenamento do PDM em “Espaço Florestal”, na categoria de “Área Florestal de Produção”, destinada primordialmente à exploração silvícola. -----
- 4) **Parcela nº 61** – Parcela de terreno, com a área de 150 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Ribeira do Além, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3921, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com serventia, nascente com Aires Alves, sul com Manuel Seco de Oliveira e poente com António dos Santos Nogueira, da titularidade de Herdeiros de Jaime Lopes.-----  
Esta parcela insere-se na Planta de Ordenamento do PDM em “Espaço Florestal”, na categoria de “Área Florestal de Produção”, destinada primordialmente à exploração silvícola. -----
- 5) **Parcela nº 83** – Parcela de terreno, com a área de 98 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fojo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3713, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com António Urbano da Silva, nascente com Augusto Simões da Silva, sul com Manuel Bento Novo e poente com caminho do viso, da titularidade de Herdeiros de Joaquim Nogueira de Andrade.-----  
Esta parcela insere-se na Planta de Ordenamento do PDM em “Espaço Florestal”, na categoria de “Área Florestal de Produção”, e na “Reserva Ecológica Nacional (REN) – Risco de erosão”, destinada primordialmente à exploração silvícola.-----
- 6) **Parcela nº 88** – Parcela de terreno, com a área de 332 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fojo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3704, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1774, a confrontar a norte com Arménio de Oliveira Nogueira, nascente com Daniel Lopes Padilha, sul com Manuel de Oliveira Henriques de Soito e poente com caminho, da titularidade de Maria Rosa Oliveira Alves, casada na comunhão de adquiridos com Carlos Henriques António.-----  
Esta parcela insere-se na Planta de Ordenamento do PDM em “Espaço Florestal”, na categoria de “Área Florestal de Produção”, e na “Reserva Ecológica Nacional (REN) – Risco de erosão”, destinada primordialmente à exploração silvícola.-----
- 7) **Parcela nº 91** – Parcela de terreno, com a área de 1710 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar, do prédio rústico sito em Vale de Oliveira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3987, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 955, a confrontar a norte com Alípio Alves, nascente com viso, sul com Maria da Conceição de Oliveira Flórido e poente com caminho e viso, da titularidade de Maria Iva Pinheiro Oliveira Cruz. -----  
Esta parcela insere-se na Planta de Ordenamento do PDM em “Espaço Florestal”, na categoria de “Área Florestal de Produção”, e na “Reserva Ecológica Nacional (REN) – Risco de erosão”, destinada primordialmente à exploração silvícola.-----

- 8) **Parcela nº 92** – Parcela de terreno, com a área de 319 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Fojo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3695, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte e nascente com Manuel de Oliveira Henriques, sul com António dos Santos Nogueira Mata e poente com caminho, da titularidade de Herdeiros de Joaquim Nogueira de Andrade.-----  
Esta parcela insere-se na Planta de Ordenamento do PDM em “Espaço Florestal”, na categoria de “Área Florestal de Produção”, e na “Reserva Ecológica Nacional (REN) – Risco de erosão”, destinada primordialmente à exploração silvícola.-----

-----O valor total necessário para aquisição das parcelas descritas, é de 2.718,43€ (dois mil setecentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos). -----

-----Os encargos a suportar com a aquisição das parcelas de terreno necessárias à “Estrada de ligação EN 17/IP3 (Nó de Miro) – IC7 (SPA) – Variante de Miro”, no montante de 2.718,43€ (dois mil setecentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos), será suportada pela rubrica orçamental orgânica 03 e económica 070101, com uma verba orçada de 107.000€ (cento e sete mil euros) e um saldo disponível de 32.330,55 (trinta e dois mil trezentos e trinta euros e cinquenta e cinco cêntimos), inscrita nas Grandes Opções do Plano 03/331/2002/47.-----

----- Assim, relativamente às parcelas de terreno acima indicadas da freguesia de Friúmes, será necessário requerer a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação e autorização da posse administrativa junto do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos do disposto no artigo 14º, nº 1, alínea a) do Código das Expropriações aprovado pela Lei nº 168/98, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 56/2008, de 4 de Setembro. -----

----- Nestes termos, propõe-se no âmbito das competências atribuídas pelo artigo 64º, nº 7, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 que a Câmara Municipal de acordo com o artigo 10º do Código das Expropriações, proceda à resolução de expropriar após terem sido esgotadas todas as diligências efectuadas na tentativa de aquisição dos terrenos por via do direito privado, nos termos do artigo 11º do mesmo Código.-----

----- Para o efeito, propõe-se que nos termos dos artigos 12º, 13º, 14º e 15º do referido Código das Expropriações, a Câmara Municipal requeira junto do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação e a autorização da posse administrativa das parcelas dos terrenos identificadas e todos os direitos a eles inerentes e/ou relativos, constantes da planta em anexo, em virtude da mesma ser indispensável à execução do referido projecto.----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação de 17 de Abril de 2009, de acordo com o acima transcrito.-----

**4.3.2 - DOAÇÃO DE TERRENOS SITOS EM QUINTA DE CARRAZEDOS, FREGUESIA E CONCELHO DE PENACOVA, ONDE SE ENCONTRA IMPLANTADO O QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.** -----

Informação

----- Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar V. Exa que se encontra em condições de se proceder à doação dos prédios rústicos acima referenciado, a fim de se proceder à legalização do edifício do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

----- Assim: -----

1)- Prédio rústico com a área de 1800 m<sup>2</sup>, composto de lote de terreno designado por lote nº 4, a confrontar a norte, nascente e poente com Armando Manuel de Sande Gouveia Leitão e sul com estrada e Herdeiros de José Alberto dos Santos, proveniente do artigo rústico 8742 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 00459 e aí registado a favor deste Município em G -1; -----

2)- Prédio rústico com a área de 354 m<sup>2</sup>, composto de parcela de terreno destinada a urbanização, a confrontar a norte com estrada municipal, nascente com estrada e Armando Manuel de Sande Gouveia Leitão, sul com Daniel Pessoa Guedes e Herdeiros de Firmino dos Santos Cabral e poente com Casal de Santa Maria, proveniente do artigo rústico 8742 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 00460 e aí registado a favor deste Município em G -1; -----

----- Assim, a fim de se proceder à realização da respectiva Escritura de Doação a favor dos Bombeiros Voluntários de Penacova, deverá este assunto ser presente à próxima Reunião do Executivo. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da referida escritura de doação. -----

**4.4 - EXPEDIENTE GERAL**

**4.4.1 - OFÍCIO DO CENTRO PAROQUIAL DE LORVÃO - PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHA.**-----

----- Presente ao Executivo o ofício CSPL/115 de 13 de Julho de 2009, do Centro Social Paroquial de Lorvão, solicitando oferta de uma carrinha adequada para transporte de idosos e crianças, tendo em conta o número crescente de clientes que a Instituição tem vindo a servir. -----

----- A respeito deste assunto, o Senhor Presidente da Câmara já tinha informado que os critérios de apoio a este tipo de associações apenas prevêm comparticipação a nível de instalações e respectivos equipamentos que lhe estão subjacentes. Estes critérios, que foram previamente estabelecidos, não contemplam o financiamento do tipo de equipamentos agora solicitado. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dada pelo Senhor Presidente da Câmara e não ceder a carrinha, porquanto este tipo pedido não se enquadra nos critérios existentes. -----

## PONTO V

### DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA

#### 5.1 - ACÇÃO SOCIAL

##### 5.1.1 - UNIFORMIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES NO ÂMBITO DAS REFEIÇÕES E COMPLEMENTO DE HORÁRIO PARA O ENSINO PRÉ-ESCOLAR. ---

###### Informação / Parecer

----- O Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito de acção social escolar para o Ensino Pré-Escolar, sendo o escalão do abono de família a base para determinação dos beneficiários de apoio no âmbito das refeições (Artigo 10º, ponto 1 a 5). Por outro lado, a atribuição do apoio para o complemento de horário não foi ainda regulamentado, continuando a ser baseado nos escalões de rendimento per capita do agregado familiar, indexado à remuneração mínima mensal (Circular informativa 72/09 – FD de 21/05/2009 da ANMP). São duas formas de cálculo para dois níveis de apoio (refeições e complemento de horário) referentes a um mesmo aluno. Os beneficiários poderão ser abrangidos por dois escalões diferentes em simultâneo e com referência a rendimentos declarados em 2008 (refeição) e rendimentos declarados em 2009 (complemento). -----

----- Em nosso entender, a uniformização de critérios tornará mais objectivo todo o processo de avaliação e permitirá uma maior clareza sobre os critérios aplicados na atribuição dos escalões de apoio. -----

----- Assim, vimos propor a uniformização de critérios de atribuição de apoio ao nível das refeições e complemento de horário para o Ensino Pré-escolar em função dos respectivo “posicionamento do agregado familiar no escalão do abono de família, nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redacção actual”. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o referido parecer. -----

##### 5.1.2 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DE S. PEDRO DE ALVA, NO ANO LECTIVO 2009/2010. -----

## PROTOCOLO

Entre: -----  
**MUNICIPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro Maurício Teixeira Marques e **JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA**, pessoa colectiva n.º 506 905 918, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Luís Miguel Lopes Adelino, é celebrado o presente protocolo:-----

O primeiro outorgante compromete-se a transferir para a Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva o valor correspondente a 20% do Contrato de Emprego Inserção do Instituto de Emprego e Formação Profissional, durante doze meses, acrescido do valor do seguro de trabalho, subsídio de refeição e subsídio de transporte.-----

O segundo outorgante responsabiliza-se pelo apoio ao funcionamento do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano lectivo de 2009/2010, durante doze meses, no âmbito de um Contrato de Emprego Inserção do Instituto de Emprego e Formação Profissional.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade ratificar o referido protocolo.-----

### **5.1.3 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE S. PEDRO DE ALVA, NO ANO LECTIVO 2009/2010.**-----

## **PROTOCOLO**

Entre: -----  
**MUNICIPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro Maurício Teixeira Marques e **JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA**, pessoa colectiva n.º 506 905 918, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Luís Miguel Lopes Adelino, é celebrado o presente protocolo:-----

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal no funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo de S. Pedro de Alva, no ano lectivo de 2009/2010, nomeadamente:-----

- 1) Acompanhamento das refeições dos alunos da Escola Básica de S. Pedro de Alva correspondente a um período de uma hora diária;-----
- 2) Acompanhamento dos alunos das Escola Básica do 1º Ciclo de S. Pedro de Alva durante as Actividades de Enriquecimento Curricular correspondente a um período de três horas diárias.-----

O primeiro outorgante compromete-se a transferir mensalmente a quantia de 11,88 € (onze euros e oitenta e oito cêntimos) por dia de funcionamento da Escola Básica de S. Pedro de

Alva, correspondente a quatro horas diárias (2,97 €/hora), acrescendo o seguro e os subsídios de natal e de férias a transferir respectivamente nos meses de Novembro e Junho. -

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade ratificar o referido protocolo. -----

**5.1.4 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE S. MAMEDE, NO ANO LECTIVO 2009/2010. -----**

**PROTOCOLO**

Entre: -----  
**MUNICIPIO DE PENACOVA**, primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro Maurício Teixeira Marques e **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE**, adiante designada por AAJI, com sede em S. Mamede, pessoa colectiva n.º 503 387 240, aqui representado pelo seu Presidente da Direcção, Senhor Doutor Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo: -----

O segundo outorgante compromete-se a colaborar com a Câmara Municipal no funcionamento da Escola Básica do 1º Ciclo de S. Mamede, no ano lectivo de 2009/2010, nomeadamente: -----

- 1) Acompanhamento das refeições dos alunos da Escola Básica de S. Mamede e tratamento das louças e demais utensílios correspondente a um período de duas horas e meia diárias;---
- 2) Acompanhamento dos alunos das Escola Básica do 1º Ciclo de S. Mamede durante as Actividades de Enriquecimento Curricular correspondente a um período de duas horas e meia diárias.-----

O primeiro outorgante compromete-se a transferir mensalmente a quantia de 14,85€ (catorze euros e oitenta e cinco cêntimos) por dia de funcionamento da Escola Básica de S. Mamede, correspondente a cinco horas diárias, acrescendo o seguro, os subsídios de férias e de natal correspondente a dez meses.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade ratificar o referido protocolo. -----

## PONTO VI

### DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

#### 6.1 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

##### 6.1.1 - Análise dos seguintes processos:

#### ARQUITECTURA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 154/2008 de Edite Ascensão Marques e outra, residente em Miro, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de arrumos / garagem em Miro. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

----- Processo de Obras n.º 26/2009 de Nelson Tavares Lopes, residente em Cunhede, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para alteração de moradia e muro em Cunhede. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

----- Processo de Obras n.º 59/2009 de Mário Alves de Oliveira, residente em Póvoa, solicitando aprovação do projecto de legalização de alteração e ampliação de moradia em Póvoa. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

O Vice-Presidente Óscar José Marques Simões, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, o seguinte processo de obras:

----- Processo de Obras n.º 78/2009 de Carlos Alberto Jesus Carvalheira e outra, residente em Ponte, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de habitação bifamiliar em Ponte. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 04/11/2005, o seguinte processo de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 79/2009 de Maria Isabel Saraivo Veigo, residente em Chelo, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para requalificação de varanda em Chelo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

O Vice-Presidente Óscar José Marques Simões, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, os seguintes processos de obras:

----- Processo de Obras n.º 84/2009 de Manuel Carvalho Simões, residente em Ribeira de Carvalho, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para reconstrução de barracão em Ribeira de Carvalho. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

----- Processo de Obras n.º 820/2009 de Carlos Alberto Ferreira Santos, residente em Sazes de Lorvão, solicitando aprovação do projecto de alterações em Sazes de Lorvão --

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

## LICENCIAMENTO

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 04/11/2005, o seguinte processo de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 3/2008 de Carlos Alberto Ferreira Vidal Rebelo, residente em Vale do Meio, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução de moradia em Vale do Meio, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.

----- Mais deliberou proceder à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- O Vice-Presidente Óscar José Marques Simões, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 9/2008 de Ricardo Manuel Santos Gomes, residente em Aguieira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Aguieira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais deliberou proceder à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 19/2009 de Derek Arnold Morgan, residente em Seixo, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de moradia em Seixo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 63/2009 de José Tavares Gonçalves, residente em Oliveira do Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para alteração de telhado em Oliveira do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 30 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 30 dias para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 80/2009 de Ricardo Bruno Esteves Almeida, residente em Chainho, solicitando aprovação do licenciamento para demolição de habitação em Chainho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 dias para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 522/2009 de Rita Catarina Silva Simões, residente em Riba de Baixo, solicitando aprovação do licenciamento para colocação de portão em Riba de Baixo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Processo de Obras n.º 615/2009 de Paula Cristina Fernandes Félix, residente em Parada, solicitando alteração à licença n.º 171/2007, em Parada. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- O Vice-Presidente Óscar José Marques Simões, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 820/2009 de Carlos Alberto Ferreira Santos, residente em Sazes de Lorvão, solicitando aprovação do projecto de alterações em Sazes de Lorvão. --

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Processo de Obras n.º 890/2009, de Rui Jorge Sousa Gaio de Carvalho, residente em S. paio do Mondego, solicitando licença especial ao abrigo do artº 88º do RJUE para conclusão das obras de alteração de moradia em S. Paio do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 90 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 90 dias para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 05 – 30/2009, de Joaquim Lopes dos Santos, residente em Quintela, solicitando aprovação do licenciamento para abertura de vala na via pública, tendo requerido para a realização dos trabalhos 2 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 dias para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 05 – 32/2009 de Armandino Simões, residente em Cávemes, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública em Cávemes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 30 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 30 dias para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 05 – 33/2009 de Adélio Henriques Silva, residente em Ferradosa, solicitando aprovação do licenciamento para abertura de vala na via pública em Ferradosa, tendo requerido o prazo de 1 dia. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 dia para ocupação da via pública em Ferradosa.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- O Vice-Presidente Óscar José Marques Simões, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 05 – 34/2009 de Nuno Lemos Gomes Esperança, residente em Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública com materiais em Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 30 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 30 dias para a execução da obra.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 05 – 35/2009 de Maria Margarida Henriques Silva, residente em Riba de Baixo, solicitando aprovação do licenciamento para ocupação da via pública com andaimes em Riba de Baixo, pelo prazo de 30 dias. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 30 dias para ocupação da via pública.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

## PRORROGAÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Maurício Teixeira Marques, deu conhecimento que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 04/11/2005, o seguinte processo de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 833/2009 de Armando José Nogueira Henriques, residente em Cheira, solicitando prorrogação da licença n.º 78/2008, por mais 6 meses, para continuação dos trabalhos de construção de anexos em Cheira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- O Vice-Presidente Óscar José Marques Simões, deu conhecimento que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 04/11/2005, os seguintes processos de obras: -----

----- Processo de Obras n.º 867/2009 de Mário Henriques Sousa, Lda, de Travanca do Mondego, solicitando prorrogação da licença n.º 44/2008, por mais 5 meses, para continuação dos trabalhos de construção de armazém em Travanca do Mondego. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 5 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 868/2009 de António Firmino Oliveira Silva, residente em Aguieira, solicitando prorrogação da licença n.º 106/2006, por mais 1 ano, para continuação dos trabalhos de construção de construção de moradia em Aguieira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 ano para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 884/2009 de Pedro Nuno Rodrigues Costa, residente em Soito, solicitando prorrogação da licença n.º 16/2008, por mais 9 meses, para continuação dos trabalhos de construção de moradia em Soito. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 9 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 04/06, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

## **6.2 - REDE VIÁRIA**

### **6.2.1 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO V".-----**

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 51.011,28 Euros (cinquenta e um mil, onze euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

### **6.2.2 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO IV".-----**

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 3 da obra em epígrafe, no valor de 20.082,73 Euros (vinte mil e oitenta e dois euros e setenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

## **6.3 - OBRAS MUNICIPAIS**

### **6.3.1 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10 DA OBRA "CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENACOVA".-----**

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 10 da obra em epígrafe, no valor de 45.211,22 Euros (quarenta e cinco mil duzentos e onze euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

**6.3.2 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DA EMPREITADA "OBRAS DE ALTERAÇÃO EM FRACÇÃO DESTINADA A SERVIÇOS / EDIFÍCIO DAS FINANÇAS / JULGADO DE PAZ DE PENACOVA".** -----

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 18.423,85 Euros (dezoito mil quatrocentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

**6.3.3 - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA OBRA "PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ZONAS INDUSTRIAIS / ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL - INFRA-ESTRUTURAS - ZONA DA ALAGÔA (1ª FASE)".** -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da obra "Promoção e Desenvolvimento de Zonas Industriais / Áreas de Localização Empresarial - Infra-estruturas - Zona da Alagôa (1ª fase)". -----

**6.3.4 - NOTA DE HONORÁRIOS RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS".** -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a Luís Monsanto, Unipessoal, Lda, no montante de 10.239,13€ (dez mil duzentos e trinta e nove euros e treze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (Nota n.º 2). -----

**6.3.5 - NOTA DE HONORÁRIOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO - INFRA-ESTRUTURAS - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS - ARRELVAMENTO SINTÉTICO DE CAMPOS DE JOGO - CAMPO DA FEIRA NOVA, FIGUEIRA DE LORVÃO, CAMPO DA SERRA, PENACOVA E CAMPO DR. VIEGAS PIMENTEL, S. PEDRO DE ALVA."** -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a J. Diniz Vieira e Associados, Lda, no montante de 3.469,69€ (três mil quatrocentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (Nota n.º 3). -----

#### **6.3.6 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DA OBRA "CONSTRUÇÃO EXTENSÕES DE SAÚDE / SÃO PEDRO DE ALVA". -----**

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 13.576,90 Euros (treze mil quinhentos e setenta e seis euros e noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

### **6.4 - SANEAMENTO BÁSICO**

#### **6.4.1 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 DA OBRA "SIST. DRENAGEM TRATAMENTO ESGOTOS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE ÁGUAS FREGUESIAS CONCELHO / ESPINHEIRA - PENACOVA". -----**

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 6 da obra em epígrafe, no valor de 98.916,33 Euros (noventa e oito mil novecentos e dezasseis euros e trinta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

#### **6.4.2 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16 DA OBRA "SIST. DRENAGEM TRATAMENTO ESGOTOS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE ÁGUA FREGUESIAS CONCELHO / E.M. 537 KM 16,2 AO KM 18,3". -----**

----- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 16 da obra em epígrafe, no valor de 20.901,81 Euros (vinte mil novecentos e um euros e oitenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

#### **6.4.3 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE A ADP, SGPS, S.A., A ÁGUAS DO MONDEGO S.A., A SIMLIS, S.A. E OS MUNICÍPIOS DE ANSIÃO, BATALHA, COIMBRA, CONDEIXA-A-NOVA, GÓIS, LEIRIA, LOUSÃ, MIRANDA DO CORVO, OURÉM,**

**PENACOVA, PORTO MÓS, PENELA E VILA NOVA DE POIARES, PARA O ESTABELECIMENTO DAS BASE DE UMA PARCERIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS. -----**

Considerando que: -----

1. ----- No quadro de implementação do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo Despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional n.º 2339/2007, publicado no DR, II.ª série, de 14 de Fevereiro de 2007, torna-se necessário flexibilizar o modelo vigente de gestão e exploração dos sistemas municipais tendentes à prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, doravante designados por serviços de águas, habilitando novas formas de relacionamento entre o Estado e os municípios. -----
2. ----- Esta nova modalidade de gestão e exploração dos sistemas municipais tendentes à prestação dos serviços de águas pressupõe o respeito da autonomia local e das competências próprias das autarquias locais, tendo simultaneamente presente a exigência de segurança jurídica e de compatibilidade do novo modelo com os princípios e regras de direito comunitário. -----
3. ----- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 Abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da gestão e exploração de sistemas municipais de abastecimento público de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas.
4. ----- A *ratio* dos instrumentos referidos nos considerandos anteriores assenta na garantia da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, na tutela da sustentabilidade do sector e na protecção dos valores ambientais. Para tal, contribui decisivamente a realização de investimentos visando a articulação entre as vertentes «em alta» e «em baixa» dos serviços de água, a cobertura integral dos custos dos serviços prestados, sem prejuízo da questão social inerente aos serviços públicos, e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços. -----
5. ----- O Estado criou o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, através do Decreto-Lei n.º 172/2004, de 17 de Julho, que simultaneamente constituiu a competente entidade gestora, a Águas do Mondego - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego-Bairrada, S.A., doravante Águas do Mondego, S.A., e lhe atribuiu a concessão da gestão e exploração do Sistema.-----
6. ----- O Estado criou o Sistema Multimunicipal de Saneamento do Lis, através do Decreto-Lei n.º 543/99, de 13 de Dezembro, que simultaneamente constituiu a competente entidade gestora, a SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., doravante SIMLIS, S.A., e lhe atribuiu a concessão da gestão e exploração do Sistema. -----
7. ----- O Estado, através das entidades gestoras referidas nos considerandos anteriores e da AdP, SGPS, S.A., enquanto instrumento empresarial do Estado para a prossecução das políticas públicas para o sector, consoante preconizado no PEAASAR II, bem como cada um dos municípios, todos acima identificados e doravante designados em conjunto por Partes, admitem, pelo presente, o seu interesse em ponderar a agregação, total ou parcial, dos respectivos sistemas tendentes à prestação dos serviços de águas, num ou em mais do que um

Sistema Multimunicipal Verticalizado, ou seja, num sistema que integre, total ou parcialmente, a prestação dos serviços de águas aos utilizadores finais, mediante a constituição de uma parceria pública. -----

8. ---- Para efeitos do cumprimento das medidas previstas no PEAASAR II e do considerando anterior, o Estado, envolvendo a AdP, SGPS, S.A e as entidades gestoras referidas nos considerandos 5 e 6, estão a desenvolver as iniciativas tendentes à adequação dos contratos de concessão relativos aos sistemas multimunicipais identificados nos referidos considerandos, de molde à prestação integrada dos serviços de águas.-----
9. ---- Para o efeito previsto no considerando 7, os Municípios acima identificados declaram estar a ponderar criar as condições para proceder à delegação das competências municipais necessárias para a gestão e a exploração dos respectivos sistemas municipais tendentes à prestação dos serviços de águas no Estado, mediante uma solução integrada, em condições a definir em contrato de parceria. -----
10. --- O interesse que subjaz à outorga do presente documento pelas Partes é a consecução de economias de escala, de gama e de processo, no sentido último da melhor protecção dos utilizadores finais dos serviços públicos de águas e da sustentabilidade ambiental da prestação dos referidos serviços, para a qual é pressuposta a realização de vultuosos investimentos. -----
11. --- As Partes reconhecem a necessidade de proceder aos estudos técnicos, jurídicos e económico-financeiros que evidenciem, antes de mais, as vantagens da integração dos sistemas das respectivas responsabilidades para o interesse nacional e para os interesses locais. -----
12. --- As Partes reconhecem a necessidade de estudar as melhores formas para o financiamento dos investimentos a realizar na área da intervenção dos Municípios, tendo sempre presente a prioridade da efectivação das ligações técnicas aos sistemas multimunicipais acima referidos, no sentido de se atingirem os objectivos de atendimento definidos no PEAASAR II. -----
13. --- A AdP, SGPS, S.A., enquanto instrumento empresarial do Estado para a prossecução das políticas públicas para o sector, está disponível para colocar as respectivas competências e a sua capacidade financeira ao serviço deste projecto. -----

Entre: -----

**AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., Águas do Mondego, S.A. e SIMLIS, S.A.**, representadas pelo Presidente do Conselho de Administração da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., Sr. Pedro Eduardo Passos da Cunha Serra, -----

em conjunto designadas por primeiro outorgante,-----

**O Município de Ansião**, neste acto representado por S. Exa., o vice-presidente da Câmara Municipal, Sr. Rui Alexandre Novo e Rocha,-----

**O Município de Batalha**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. António José Martins de Sousa Lucas,-----

**O Município de Coimbra**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação,-----

**O Município de Condeixa-a-Nova**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jorge Manuel Teixeira Bento,-----

**O Município de Góis**, neste acto representado por S. Exa., o vice-presidente da Câmara Municipal, Sr. Diamantino Jorge Simões Garcia, -----  
**O Município de Leiria**, neste acto representado por S. Exa., a Presidente da Câmara Municipal, Sra. Isabel Damasceno Campos Costa, -----  
**O Município de Lousã**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Fernando dos Santos Carvalho,-----  
**O Município de Miranda do Corvo**, neste acto representado por S. Exa., o vice-presidente da Câmara Municipal, Sr. Reinaldo Couceiro, -----  
**O Município de Ourém**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Victor Manuel Frazão,-----  
**O Município de Penacova**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Maurício Teixeira Marques,-----  
**O Município de Penela**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Paulo Jorge Simões Júlio, -----  
**O Município de Porto Mós**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Salgueiro, -----  
**O Município de Vila Nova de Poiares**, neste acto representado por S. Exa., o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jaime Carlos Marta Soares, -----

Em conjunto designados por segundo outorgante ou Municípios, -----

É estabelecido o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Âmbito e objectivos**

1. O presente Protocolo tem como objectivo definir os princípios e regras tendentes à efectivação de uma parceria pública, doravante designada por Parceria, entre a administração central, ora representada pelo primeiro outorgante, e a administração local, representada pelo segundo outorgante, com vista à integração dos sistemas municipais da responsabilidade deste nos sistemas multimunicipais concessionados ao primeiro outorgante, os quais poderão, por seu turno, ser integrados.-----

2. Os sistemas multimunicipais referidos no número anterior, ou o sistema que resultar da respectiva integração, serão, total ou parcialmente, verticalizados, no sentido da prestação integrada dos serviços de águas, junto dos utilizadores finais, no âmbito territorial a definir, abrangendo tendencialmente a área dos municípios que constituem o segundo outorgante.---

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, integra-se, como Anexo, o Modelo Técnico para a Parceria, doravante designado de Modelo Técnico, que delimitará a celebração do contrato de parceria e a consequente revisão dos contratos de concessão da gestão e exploração dos sistemas multimunicipais previstos na presente cláusula, ou o contrato de concessão do sistema multimunicipal que resultar da respectiva integração, sem prejuízo da realização dos restantes estudos técnicos, jurídicos e económico-financeiros necessários para o efeito. -----

4. O Modelo Técnico compreende as seguintes matérias: -----

a) Identificação das principais actividades a desenvolver, designadamente em matéria de investimento, incluindo metas temporais e indicadores que permitam aferir a respectiva realização, excluindo-se os investimentos em renovação e substituição de infra-estruturas, a

definir posteriormente no âmbito dos estudos previstos na alínea b) do número 1 da cláusula terceira do presente protocolo; -----  
b) Desenvolvimento de uma solução técnica global para o ou os sistemas multimunicipais verticalizados, com base em estudos técnicos;-----  
c) Volumes de serviço no que respeita ao abastecimento de água para consumo humano e saneamento de águas residuais urbanas por cada município que integre o segundo outorgante, com base no disposto na cláusula 5.<sup>a</sup>.-----

## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Princípios orientadores**

1. A celebração da Parceria orienta-se no sentido da obtenção das soluções mais vantajosas para a integração dos sistemas municipais e multimunicipais em questão, pressupondo a comparação com os modelos de gestão em vigor, evidenciando a respectiva viabilidade económica e financeira.-----

2. A constituição da Parceria, por parte do Estado, é precedida de competente despacho autorizativo do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.-----

3. As Partes assumem que a ou as entidades gestoras dos sistemas multimunicipais verticalizados referidos na cláusula anterior terão a exclusividade da prestação dos serviços de águas, incluindo a concepção, o projecto, a construção, a extensão, a reparação, a renovação, a manutenção, a aquisição e a exploração das infra-estruturas e equipamentos no âmbito territorial dos municípios que constituem o segundo outorgante como definido na solução técnica global, a desenvolver como previsto na cláusula 3.<sup>a</sup>. -----

4. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de a ou as entidades gestoras do ou dos sistemas multimunicipais verticalizados procederem à concessão da gestão ou da execução de parte dos serviços de cuja gestão está ou estão incumbidas, mediante prévia delegação dos poderes de entidade adjudicante e concedente por parte do segundo outorgante, e o recurso aos competentes procedimentos concorrenciais. -----

5. Os municípios que constituem o segundo outorgante comprometem-se a não utilizar soluções próprias de distribuição de água ou de disposição de águas residuais no respectivo âmbito territorial, quando aplicável, devendo as captações, infra-estruturas ou equipamentos correspondentes ser incorporados nos activos da ou das entidades gestoras referidas na presente cláusula, mediante o seu prévio consentimento. -----

6. À ou às entidades gestoras dos sistemas multimunicipais verticalizados, como veículo da parceria cuja concretização se pretende alcançar, serão atribuídas missões de interesse público, como as que impendem sobre a administração central e local, cabendo os poderes de fiscalização, direcção, autorização, aprovação e suspensão dos actos da ou das entidades gestoras ao Estado, através do ministro responsável pelo sector, sem prejuízo das competências da entidade reguladora do sector e dos deveres de informação que impendem sobre a ou as entidades gestoras relativamente aos municípios que constituem o segundo outorgante. -----

7. A efectivação da parceria assentará no princípio da recuperação anual integral dos custos directa ou indirectamente suportados com a gestão e a exploração dos serviços de águas, na uniformização progressiva das tarifas a praticar junto dos utilizadores finais, na melhoria da qualidade do serviço e na eficiência da gestão e exploração do ou dos sistemas multimunicipais verticalizados. -----

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Objecto**

1. As Partes comprometem-se a colaborar reciprocamente na elaboração dos estudos técnicos, jurídicos e económicos a que se refere a parte final do n.º 4 da cláusula 1.<sup>a</sup>, que incluem designadamente: -----

a) Desenvolvimento do estudo de viabilidade económico-financeira da ou das entidades gestoras, mediante a desagregação das diferentes actividades a prosseguir, na óptica do investimento, da exploração, do financiamento e as demonstrações financeiras previsionais; -

b) Elaboração de estudos prévios para a construção e reabilitação das redes em baixa; -----

c) Elaboração do ou dos contratos de parceria; -----

d) Elaboração dos acordos sociais relevantes. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os municípios que integram o segundo outorgante comprometem-se a fornecer listagens das redes e demais infra-estruturas e equipamentos que pretendem afectar à ou às entidades gestoras, bem como os quadros de recursos humanos associados à operação daqueles bens e demais contratos indispensáveis à gestão e gestão e exploração do ou dos sistemas multimunicipais verticalizados e a listagem dos projectos disponíveis para execução, elegíveis e que careçam de financiamento. -----

3. Para efeitos do disposto no n.º 1 os municípios que integram o segundo outorgante comprometem-se a proceder à caracterização das redes municipais e demais infra-estruturas e equipamentos existentes incluindo, nomeadamente, a avaliação do respectivo estado funcional e de conservação e a fornecer dados históricos e previsionais quanto à evolução das principais variáveis operacionais, nomeadamente quanto aos níveis de utilização dos serviços, de qualidade do serviço e de desempenho ambiental, bem como demonstrações financeiras históricas e previsionais da gestão municipal dos respectivos serviços, de cariz geral e analítico. -----

4. Pelo presente Protocolo, as Partes habilitam a Águas do Mondego, S.A e a SIMLIS S.A., consoante os municípios que sirvam, à apresentação de candidaturas ao Fundo de Coesão no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POTVT) para o desenvolvimento da tipologia de operações prevista no Eixo II- Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Saneamento”, nas componentes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, na designada vertente “em alta” e “Modelo Verticalizado”.---

5. A apresentação de candidaturas mencionada no número anterior integra todas as acções previstas e com enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos vigente da responsabilidade do Município, S.M.A.S. ou Empresas Municipais caso existam, conexas com o objecto do presente Protocolo, designadamente as acções ou empreitadas em fase de

execução e em fase de concurso, que tiverem sido objecto de procedimento concursal após 1 de Janeiro de 2007.

6. Com a efectivação da Parceria, a ou as respectivas entidades gestoras sucedem na qualidade de beneficiárias às entidades referidas no número 4. -----

7. As candidaturas caducam no caso de a Parceria não se efectivar, podendo ser revistas no caso de algum ou alguns dos municípios que subscrevem o presente protocolo não virem a integrar a parceria. -----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Pressupostos Económico-Financeiros**

O estudo de viabilidade económico-financeira será construído com base no Modelo Técnico, nos resultados dos estudos técnicos e na solução técnica global para o ou os sistemas multimunicipais verticalizados e nos pressupostos macroeconómicos comumente utilizados nas projecções realizadas nas empresas participadas pela AdP, SGPS, S.A., considerada a melhor informação disponível, designadamente a fornecida pelos municípios que integram o segundo outorgante. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Caudais**

O nível de procura a considerar para efeitos económico-financeiros, traduzidos em volume de caudal, deverá ser determinado com base no Modelo Técnico, reflectindo as capitações que traduzam consumos eficientes, níveis otimizados de perdas e evoluções da população realisticamente estimados e basear-se no pressuposto da exclusividade que decorre da Cláusula 2.ª. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Modelo de Exploração**

Os encargos a considerar no modelo económico-financeiro relativos a custos de exploração, incluindo custos com o pessoal, deverão ter como base as soluções técnicas adoptadas para a ou as entidades gestoras dos sistemas multimunicipais verticalizados resultantes dos estudos técnicos, garantindo critérios de optimização e eficiência, devendo-se para o efeito considerar, com as devidas adaptações, o conhecimento de boas práticas existente em empresas participadas da AdP, SGPS, S.A. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Infra-estruturas**

1. As infra-estruturas e os equipamentos municipais que se mostrem necessários para o funcionamento da ou das entidades gestoras do ou dos sistemas multimunicipais verticalizados devem ser integradas por esta ou estas, de forma gradual e de acordo com o desenvolvimento da sua actividade, devendo, para tal, ser elaborado um auto de entrega com a descrição dos bens e do seu estado funcional. -----

2. Como contrapartida pela integração das infra-estruturas e equipamentos municipais, os municípios terão direito a uma retribuição, tendo por base, em cada ano, os benefícios gerados pelas mesmas, podendo corresponder a um valor nulo. -----

3. A retribuição será paga anualmente em duas prestações, em função dos valores efectivos apurados de cada ano, nos termos do número seguinte.-----

4. A primeira prestação deve ser paga até ao final do mês de Setembro do ano ao qual respeita, com base nos valores previsionais constantes do orçamento da ou das entidades gestoras, devendo a segunda prestação ser paga até ao final do mês de Março do ano seguinte, com base na informação histórica do ano ao qual respeita, procedendo-se, nesse momento, ao acerto que se mostrar devido. -----

5. Atendendo ao esforço de infra-estruturação já desenvolvido por cada um dos municípios que constituem o segundo outorgante e ao esforço de infra-estruturação vertido no plano de investimentos a cargo da ou das entidades gestoras no que respeita a esse mesmo município, o ou os contratos de parceria podem prever que, em data a fixar, uma parte da retribuição total calculada para a duração expectável da parceria, seja paga a todos ou a alguns dos municípios que constituem o segundo outorgante. -----

6. Quando ocorra a situação prevista no número anterior, os montantes da retribuição pagos serão integralmente deduzidos ao valor das retribuições anuais a pagar nos termos dos números 2 a 4. -----

## **Cláusula 8.ª**

### **Financiamento**

Para o desenvolvimento da sua actividade, a ou as entidades gestoras do ou dos sistemas multimunicipais verticalizados pode recorrer às seguintes fontes de financiamento:-----

- a) Capitais próprios; -----
- b) Subsídios ao investimento; -----
- c) Dívida bancária (BEI e Banca Comercial); -----
- d) Receitas provenientes das tarifas. -----

## **Cláusula 9.ª**

### **Formação das tarifas**

1. As tarifas deverão permitir a recuperação anual de todos os custos a incorrer pela ou pelas entidades gestoras do ou dos sistemas multimunicipais verticalizados, incluindo a remuneração dos capitais investidos nos termos da cláusula seguinte, em condições de assegurar a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade económico-financeira da mesma, sem prejuízo da adopção de dois períodos tarifários, o primeiro correspondente à fase da construção de infra-estruturas e o segundo correspondente já à fase de exploração. ---

2. O pressuposto enunciado no número anterior não deverá ser prejudicado em qualquer circunstância e deve basear-se no cumprimento estrito do princípio previsto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. -----

3. A ou as entidades gestoras dos sistemas multimunicipais verticalizados devem reflectir integralmente nas tarifas os eventuais desvios tarifários, ou seja, a diferença, quando a houver, entre o volume de proveitos necessários à cobertura da totalidade dos custos por si incorridos, incluindo os impostos sobre os resultados da ou das sociedades e a remuneração dos capitais próprios, e o volume de proveitos efectivamente arrecadado em cada um dos exercícios económicos durante o primeiro período tarifário. -----

4. As tarifas deverão ser calculadas numa perspectiva de equilíbrio a longo prazo, em tempo não inferior ao do ou dos contratos de concessão dos sistemas multimunicipais verticalizados e não superior a 50 anos. -----

### **Cláusula 10.ª**

#### **Remuneração dos capitais investidos**

As tarifas da ou das entidades gestoras do ou dos sistemas multimunicipais verticalizados deverão permitir a adequada remuneração anual dos capitais investidos pelos accionistas, que, consoante o período tarifário em vigor, garanta: -----

a) A aplicação ao capital social e à reserva legal de uma taxa correspondente à rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 anos, ou outra equivalente que a venha a substituir, acrescida de 3 pontos percentuais, sendo essa remuneração devida desde a data da realização do capital social ou, em alternativa, -----

b) Uma remuneração adequada sobre o valor dos capitais de exploração líquidos de amortizações a uma taxa correspondente à rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 anos, ou outra equivalente que a venha a substituir acrescida de 3 pontos percentuais. -----

### **Cláusula 11.ª**

#### **Investimento**

O montante de investimento resulta do Modelo Técnico, optimizado em face das melhores soluções técnicas disponíveis, procurando minimizar os níveis de capacidade excedentária, sem prejuízo de melhorias futuras face a requisitos legais e adaptações decorrentes de inovações tecnológicas. -----

### **Cláusula 12.ª**

#### **Regulação**

A actividade da ou das entidades gestoras do ou dos sistemas multimunicipais verticalizados ficarão sujeitas à regulação económica nos termos da lei. -----

### **Cláusula 13.ª**

#### **Custos**

1. Todos os custos incorridos com os estudos previstos no n.º 4 da cláusula 1.ª e na cláusula anterior serão da responsabilidade das Partes, sendo partilhados de acordo com o seguinte critério:-----

a) AdP, SGPS, S.A: 51%;-----

b) Municípios: 49%, repartidos ao pró rata do volume de negócios correspondente à prestação dos serviços de águas à área de cada um dos municípios que constitui o segundo outorgante abrangida pelos estudos. -----

1.----- O disposto no número anterior não se aplica no caso de haver lugar à celebração do ou dos contratos de parceria e os respectivos articulados dispuser em contrário. -----

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Efectivação da ou das parcerias**

O ou os contratos de parceria devem ser outorgados até ao final de..., sob pena de caducidade do presente Protocolo e dos respectivos compromissos. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo e ratificar a sua subscrição. -----

----- **Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----**

**1 - Abertura de Procedimento para Aquisição Serviços Higiene, Limpeza e Desinfecção do Edifício Paços do Concelho, do Edifício da Biblioteca Municipal, da Instalação de Serviços Julgado Paz de Penacova, Edifício da Piscinas Municipais, do Edifício do Pavilhão Gimnodesportivo e do Edifício do Jardim de Infância de Penacova.-----**

##### Proposta

Tornando-se necessário proceder à aquisição de serviços de higiene, limpeza e desinfecção, submete-se à consideração de V. Ex.ª a presente proposta que visa, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos públicos (CCP), obter decisão de autorização da despesa e decisão da escolha de procedimento. -----

Considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º do CCP, propõe-se a adopção do procedimento por concurso público, tendo também em conta que face à experiência anterior da Câmara Municipal de Penacova que o valor a contratar se situará acima dos 75.000,00€-----

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, submete-se à aprovação de V. Ex.ª as peças de procedimento referidas na alínea b) do n.º 1 do citado art.º 40.º (programa de procedimento e caderno de encargos). -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º, deverá v. Ex.ª proceder à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes sendo que os titulares do órgão executivo, podem ser designados membros do júri. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder à nomeação do Júri assim constituído:-----

Efectivos: -----

- Maria Zulmira Rodrigues Antunes (Presidente do Júri);-----
- Jaime Hermínio Van Brabant Moreira; -----
- Anabela Sousa Marques.-----

Suplentes -----

- Ana Teresa Baptista Rodrigues;-----
- Catarina Isabel Cavaleiro da Silva Guedes.-----

----- Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

## ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quarenta minutos. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Excelentíssimo Presidente do Executivo e pelo Secretário da reunião. --